



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.041, DE 11 OUTUBRO DE 2007.

“Concede abono salarial aos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Pedro de Toledo.”

EULÁLIO ILEK (POLACO), Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono aos profissionais, em efetivo exercício do Quadro do Magistério Público Municipal de Pedro de Toledo, sempre que a remuneração dos profissionais do magistério, acrescida dos valores pagos com os encargos sociais respectivos não atingirem os 60% (sessenta por cento) do total repassado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Artigo 2º - O presente abono não será computado para fins de 13º salário e não se incorporará aos vencimentos para quaisquer fins.

Artigo 3º - Os profissionais efetivos que no exercício possuírem licenças médicas ou sem remuneração por mais de 30 (trinta) dias perceberão somente o proporcional ao período trabalhado.

Artigo 4º - Os profissionais contratados por prazo certo e determinado e/ou carga suplementar, perceberão o proporcional ao período de sua contratação sempre com base no último contrato.

§ Único – Caso haja o interstício não superior a 15 (quinze) dias entre uma contratação e outra, será computado para o cálculo do abono os períodos anteriores.

Artigo 5º - Esta Lei deverá ser regulamentada no presente exercício visando atendimento ao Artigo 1º, onde será estabelecido o critério para a distribuição dos valores a serem pagos.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por verbas próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de Outubro de 2007.

EULÁLIO ILEK (POLACO)
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 11 de Outubro de 2007.
/mg.